LEI MUNICIPAL Nº. 1.675, de 14 de dezembro de 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2017.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 16.866,53 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta seis reais e cinqüenta e três centavos), para devolução de recursos oriundos do Termo de Convênio nº 041/2016/Fundo Estadual de Saúde, assim discriminados:

04.01 – 04.123.0030.2.059 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
33.90.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 335 R$. 16.866,53

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do:

a - superávit financeiro da Fonte de Recurso 335, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64..... R$ 14.623,26
b - excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 335, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 R$ 2.243,27
Total..... R$. 16.866,53

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.563, de 12 de maio de 2016, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal